



Contrato Nº 146 /2024

Processo Licitatório nº. 054/2024
Adesão 011/2024

Referencia: ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 029/2024 referente ao Pregão Presencial por Registro de Preços nº 0104/2023 Processo Licitatório 193/2023 d a Prefeitura Municipal de Mirabela

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. **LINCOLN VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-10.191.559, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 039.182.076-17, residente e domiciliado na Avenida Montes Claros, 427, CENTRO, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais nos termos do Decreto nº. 21/2022, de outro, a empresa **ELCIO DE CARVALHO SILVA – ME CNPJ: nº 06.031.178/0001-86** com sede na Fazenda Santa Cruz, nº 01, Rodovia MG -308 km 04 A, no Município de Montes Claros, Estado De Minas Gerais, CEP 39.410.000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Elcio de Carvalho Silva**, inscrito no CPF sob o nº 010.449.816-10 e portador da Carteira de Identidade nº 11263788, expedida pela SSP MG, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2023**, do tipo menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude a serem utilizados em eventos Festivos do Calendário Oficial do Município de São Francisco/MG.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant	Média	
01	FOGUETE 12 X 1 TIROS - EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D, COM TUBOS DE 37 MM, CONTENDO 12 BOMBAS PEQUENAS DE TIROS MAIS 01 BOMBA GRANDE DE TIRO. IDEAL PARA SOLTA AO AR LIVRE. CAIXA COM 06 UNIDADES	Caixa	250	32,00	8.000,00
02	GIRÂNDOLA 1080 CORES — TIPO BATERIA, EFEITO DE BALADA DE CORES E TIRO, CLASSE D. UNIDADE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5, COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS.	Unidade	25	450,00	11.250,00
03	GIRÂNDOLA 1080 TIROS — TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS, CLASSE D. UNIDADE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5", COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS.	Unidade	30	450,00	13.500,00
04	GIRÂNDOLA – 3.600 CORES, 144 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS – CLASSE D, TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO EFEITO – 100 SEGUNDOS.	Caixa	15	1.480,00	22.200,00

SC



05	GIRÂNDOLA – 3.600 MISTA, 144 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS – CLASSE D, TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO EFEITO – 100 SEGUNDOS.	Caixa	15	1.480,00	22.200,00
06	GIRÂNDOLA – 3.600 TIROS, 144 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS – CLASSE D, TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO EFEITO – 100 SEGUNDOS.	Caixa	15	1.480,00	22.400,00
07	GIRÂNDOLA 936 CORES, 72 TUBOS DE 37MM, CLASSE D, TEMPO DE DURAÇÃO 60 SEGUNDOS.	Caixa	15	390,00	5.850,00
08	GIRÂNDOLA 936 MISTA COM 72 TUBOS	Unidade	15	390,00	5.850,00
09	GIRÂNDOLAS 468 CORES, TIPO BATERIA DE BALADAS DE CORES, CLASSE D, UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5, SENDO 468 BOMBAS GRANDE DE CORES. TEMPO DE DURAÇÃO 20 A 40 SEGUNDO.	Caixa	50	242,00	12.100,00
10	GIRÂNDOLA SUPER SHOW, 72 TUBOS	Unidade	10	450,00	4.500,00
11	TORTA PREMIER 110 TUBOS 44MM	Unidade	5	2.225,00	11.125,00
12	TORTA ACUSTICA 160 TUBOS 37MM	Unidade	5	2.060,00	10.300,00
13	TORTA 172 TUBOS CLEOPATRA, APROXIMADAMENTE 3 MINUTOS D 15 SEGUNDOS DE EFEITOS, V,W,Z EM CORES DIVERSAS, 76 TUBOS DE 30MM, 60 TUBOS DE 38MM E 36 TUBOS DE 44MM.	Unidade	10	2.910,00	29.100,00
14	TORTA FRENÉTICA MULTISHOW LEQUE 120 TUBOS DE 20MM, EFEITO: TRAÇANTES CORES DIVERSAS EM EFEITO ZIG ZAG E PLACAS RÁPIDAS EM EFEITO "W" - BOMBAS DE CORES DIVERSAS, , BOMBAS FOLHA SECA, BOMBAS ESTRELA PRATEADA, TODAS COM RASTRO; FONTE/VASO CÔCO, FONTE/VASO VERDE, CRACKER. TEMPO APROXIMADO: 30 SEG DIMENSÕES EMBALAGEM: 39,5X30X21,5 CM	Caixa	15	970,00	14.550,00
15	TORTA PANCADÃO DE 50 TUBOS 1,5	Unidade	5	880,00	4.400,00
16	TORTA TITANIC 119 TUBO, CORES DIVERSAS, 1,5, 2,5, 3	Unidade	5	1.910,00	9.550,00
17	GIRANDOLA 702 12X1 C/ FLASH	Unidade	50	341,00	17.050,00
18	GIRANDOLA 702 12X1 TIROS	Unidade	50	341,00	17.050,00
19	GIRANDOLA 702 12X1 TIROS C/ EXPLOÇÃO DE CORES	Unidade	50	341,00	17.050,00
20	MORTEIRO 04 POLEGADAS.	Unidade	100	150,00	15.000,00
21	MORTEIRO 07 POLEGADAS.	Unidade	5	430,00	2.150,00
22	Rojão de vara especial	Dúzia	10	180,00	1.800,00
TOTAL				276.775,00	

2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem validade até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2024**, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

3. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

3.1 O gerenciamento desse Contrato caberá ao setor competente para acompanhamento da prestação de serviços será a secretaria municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual incube a ratificação da prestação, observando a legislação vigente, pelo servidor **José Ricardo Mendes de Aguiar**.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste contrato poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 1.1, durante a validade desse contrato.

4.2 As despesas decorrentes da contratação, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº **05.01.23.695.7003.6706.3339030 (4697)**.



5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 Os serviços serão prestados neste município, de forma parcelada, para atender a demanda quanto a realização das festividades do calendário oficial de eventos do município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte Lazer e Juventude.

6. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado mensalmente conforme fornecimento dos produtos, pela Tesouraria Municipal por processo legal, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada das CNDs relativas ao FGTS e Receita Federal que abrange as contribuições previdenciárias.

6.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio da liquidação da despesa e ateste das respectivas Gerências solicitantes do Município de São Francisco.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4 - O gestor/fiscal e/ou a Tesouraria do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5 - O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da presente ATA serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2.024, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio das respectivas Gerências solicitantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido parceladamente de acordo com a necessidade deste Município diretamente nas dependências dos setores das Gerências solicitantes, após a emissão da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável do Município; por meio de transporte adequado e demais condições de higiene e segurança; sem nenhum custo adicional para o Município de São Francisco.

7.2 - A DETENTORA do Contrato estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, ficando estabelecido que as

姓名	性别	年龄	籍贯	职业	学历	备注
张德全	男	45	山东	教师	本科	
李秀英	女	38	河南	医生	大专	
王建国	男	52	江苏	工程师	硕士	
赵红梅	女	41	湖北	会计	本科	
刘志强	男	35	四川	程序员	本科	
陈丽娟	女	49	浙江	护士	大专	
孙文涛	男	30	广东	销售	高中	
周敏	女	55	湖南	退休	小学	
吴大伟	男	43	安徽	农民	初中	
郑小芳	女	33	江西	文员	大专	
徐明	男	58	福建	工人	小学	
黄雅娟	女	47	广西	教师	本科	
林国强	男	37	山西	司机	高中	
周淑珍	女	51	陕西	退休	小学	
吴志远	男	44	河北	工人	初中	
李娜	女	36	四川	护士	大专	
张宏伟	男	53	河南	农民	小学	
王芳	女	42	湖北	教师	本科	
刘伟	男	31	广东	程序员	本科	
陈静	女	48	浙江	会计	大专	
孙亮	男	39	安徽	工人	高中	
周晓	女	56	湖南	退休	小学	
吴刚	男	46	江西	工人	初中	
李梅	女	34	福建	文员	大专	
张强	男	59	广西	工人	小学	
王娟	女	43	山西	教师	本科	
刘明	男	38	陕西	司机	高中	
陈红	女	54	河北	退休	小学	
孙伟	男	41	河南	工人	初中	
周芳	女	35	湖北	护士	大专	
吴强	男	57	广东	工人	小学	
李娟	女	44	浙江	教师	本科	
张明	男	32	安徽	程序员	本科	
王静	女	49	江西	会计	大专	
刘亮	男	36	福建	工人	高中	
陈红	女	52	广西	退休	小学	
孙伟	男	45	山西	工人	初中	
周芳	女	33	陕西	文员	大专	
吴强	男	58	河北	工人	小学	
李娟	女	42	河南	教师	本科	
张明	男	37	湖北	司机	高中	
王静	女	53	湖南	退休	小学	
刘亮	男	40	江西	工人	初中	
陈红	女	34	福建	护士	大专	
孙伟	男	56	广东	工人	小学	
周芳	女	43	浙江	教师	本科	
吴强	男	31	安徽	程序员	本科	
李娟	女	48	江西	会计	大专	
张明	男	35	福建	工人	高中	
王静	女	51	广西	退休	小学	
刘亮	男	44	山西	工人	初中	
陈红	女	32	陕西	文员	大专	
孙伟	男	57	河北	工人	小学	
周芳	女	41	河南	教师	本科	
吴强	男	36	湖北	司机	高中	
李娟	女	54	湖南	退休	小学	
张明	男	39	江西	工人	初中	
王静	女	33	福建	护士	大专	
刘亮	男	55	广东	工人	小学	
陈红	女	42	浙江	教师	本科	
孙伟	男	30	安徽	程序员	本科	
周芳	女	47	江西	会计	大专	
吴强	男	34	福建	工人	高中	
李娟	女	50	广西	退休	小学	
张明	男	43	山西	工人	初中	
王静	女	31	陕西	文员	大专	
刘亮	男	56	河北	工人	小学	
陈红	女	40	河南	教师	本科	
孙伟	男	35	湖北	司机	高中	
周芳	女	53	湖南	退休	小学	
吴强	男	38	江西	工人	初中	
李娟	女	32	福建	护士	大专	
张明	男	54	广东	工人	小学	
王静	女	41	浙江	教师	本科	
刘亮	男	29	安徽	程序员	本科	
陈红	女	46	江西	会计	大专	
孙伟	男	33	福建	工人	高中	
周芳	女	49	广西	退休	小学	
吴强	男	42	山西	工人	初中	
李娟	女	30	陕西	文员	大专	
张明	男	55	河北	工人	小学	
王静	女	39	河南	教师	本科	
刘亮	男	34	湖北	司机	高中	
陈红	女	52	湖南	退休	小学	
孙伟	男	37	江西	工人	初中	
周芳	女	31	福建	护士	大专	
吴强	男	53	广东	工人	小学	
李娟	女	40	浙江	教师	本科	
张明	男	28	安徽	程序员	本科	
王静	女	45	江西	会计	大专	
刘亮	男	32	福建	工人	高中	
陈红	女	48	广西	退休	小学	
孙伟	男	41	山西	工人	初中	
周芳	女	29	陕西	文员	大专	
吴强	男	54	河北	工人	小学	
李娟	女	38	河南	教师	本科	
张明	男	33	湖北	司机	高中	
王静	女	51	湖南	退休	小学	
刘亮	男	36	江西	工人	初中	
陈红	女	30	福建	护士	大专	
孙伟	男	52	广东	工人	小学	
周芳	女	39	浙江	教师	本科	
吴强	男	27	安徽	程序员	本科	
李娟	女	44	江西	会计	大专	
张明	男	31	福建	工人	高中	
王静	女	47	广西	退休	小学	
刘亮	男	40	山西	工人	初中	
陈红	女	28	陕西	文员	大专	
孙伟	男	53	河北	工人	小学	
周芳	女	37	河南	教师	本科	
吴强	男	32	湖北	司机	高中	
李娟	女	50	湖南	退休	小学	
张明	男	35	江西	工人	初中	
王静	女	29	福建	护士	大专	
刘亮	男	51	广东	工人	小学	
陈红	女	38	浙江	教师	本科	
孙伟	男	26	安徽	程序员	本科	
周芳	女	43	江西	会计	大专	
吴强	男	30	福建	工人	高中	
李娟	女	46	广西	退休	小学	
张明	男	39	山西	工人	初中	
王静	女	27	陕西	文员	大专	
刘亮	男	52	河北	工人	小学	
陈红	女	36	河南	教师	本科	
孙伟	男	31	湖北	司机	高中	
周芳	女	49	湖南	退休	小学	
吴强	男	34	江西	工人	初中	
李娟	女	28	福建	护士	大专	
张明	男	50	广东	工人	小学	
王静	女	37	浙江	教师	本科	
刘亮	男	25	安徽	程序员	本科	
陈红	女	42	江西	会计	大专	
孙伟	男	29	福建	工人	高中	
周芳	女	45	广西	退休	小学	
吴强	男	38	山西	工人	初中	
李娟	女	26	陕西	文员	大专	
张明	男	51	河北	工人	小学	
王静	女	35	河南	教师	本科	
刘亮	男	30	湖北	司机	高中	
陈红	女	48	湖南	退休	小学	
孙伟	男	33	江西	工人	初中	
周芳	女	27	福建	护士	大专	
吴强	男	49	广东	工人	小学	
李娟	女	36	浙江	教师	本科	
张明	男	24	安徽	程序员	本科	
王静	女	41	江西	会计	大专	
刘亮	男	28	福建	工人	高中	
陈红	女	44	广西	退休	小学	
孙伟	男	37	山西	工人	初中	
周芳	女	25	陕西	文员	大专	
吴强	男	50	河北	工人	小学	
李娟	女	34	河南	教师	本科	
张明	男	29	湖北	司机	高中	
王静	女	47	湖南	退休	小学	
刘亮	男	32	江西	工人	初中	
陈红	女	26	福建	护士	大专	
孙伟	男	48	广东	工人	小学	
周芳	女	35	浙江	教师	本科	
吴强	男	23	安徽	程序员	本科	
李娟	女	40	江西	会计	大专	
张明	男	27	福建	工人	高中	
王静	女	43	广西	退休	小学	
刘亮	男	36	山西	工人	初中	
陈红	女	24	陕西	文员	大专	
孙伟	男	49	河北	工人	小学	
周芳	女	33	河南	教师	本科	
吴强	男	28	湖北	司机	高中	
李娟	女	46	湖南	退休	小学	
张明	男	31	江西	工人	初中	
王静	女	25	福建	护士	大专	
刘亮	男	47	广东	工人	小学	
陈红	女	34	浙江	教师	本科	
孙伟	男	22	安徽	程序员	本科	
周芳	女	39	江西	会计	大专	
吴强	男	26	福建	工人	高中	
李娟	女	42	广西	退休	小学	
张明	男	35	山西	工人	初中	
王静	女	23	陕西	文员	大专	
刘亮	男	48	河北	工人	小学	
陈红	女	32	河南	教师	本科	
孙伟	男	27	湖北	司机	高中	
周芳	女	45	湖南	退休	小学	
吴强	男	30	江西	工人	初中	
李娟	女	24	福建	护士	大专	
张明	男	46	广东	工人	小学	
王静	女	33	浙江	教师	本科	
刘亮	男	21	安徽	程序员	本科	
陈红	女	38	江西	会计	大专	
孙伟	男	25	福建	工人	高中	
周芳	女	41	广西	退休	小学	
吴强	男	34	山西	工人	初中	
李娟	女	22	陕西	文员	大专	
张明	男	47	河北	工人	小学	
王静	女	31	河南	教师	本科	
刘亮	男	26	湖北	司机	高中	
陈红	女	44	湖南	退休	小学	
孙伟	男	29	江西	工人	初中	
周芳	女	23	福建	护士	大专	
吴强	男	45	广东	工人	小学	
李娟	女	32	浙江	教师	本科	
张明	男	20	安徽	程序员	本科	
王静	女	37	江西	会计	大专	
刘亮	男	24	福建	工人	高中	
陈红	女	40	广西	退休	小学	
孙伟	男	33	山西	工人	初中	
周芳	女	21	陕西	文员	大专	
吴强	男	46	河北	工人	小学	
李娟	女	30	河南	教师	本科	
张明	男	25	湖北	司机	高中	
王静	女	43	湖南	退休	小学	
刘亮	男	28	江西	工人	初中	
陈红	女	22	福建	护士	大专	
孙伟	男	44	广东	工人	小学	
周芳	女	31	浙江	教师	本科	
吴强	男	19	安徽	程序员	本科	
李娟	女	36	江西	会计	大专	
张明	男	23	福建	工人	高中	
王静	女	39	广西	退休	小学	
刘亮	男	32	山西	工人	初中	
陈红</						



mercadorias discriminadas no Anexo I deverão ser entregues conforme solicitação das Gerências solicitantes, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização de cada evento, sendo que estes deverão ser comunicados para a detentora em prazo não inferior a 05 dias de antecedência (para cada evento), devidamente liberados pelo Corpo de Bombeiros, após as respectivas solicitações, nos locais e horários estipulados pela Contratante, sem nenhum custo adicional.

7.3 - Todos os produtos (fogos) deverão ser instalados no local em que será realizado os eventos, conforme solicitação do Município.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) A DETENTORA deverá promover o fornecimento do objeto da presente licitação, com qualidade e segurança, e em observância ao circunstanciado no instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como em observância ainda aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, observando no que couber às recomendações das Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.
- b) A DETENTORA deverá promover o fornecimento dos produtos, devidamente instalados e Montados, com a liberação do corpo de bombeiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, observando o calendário e datas programadas com a Administração Municipal.
- c) A DETENTORA deverá manter, por sua conta, operador técnico capacitado, capaz de operar, montar e substituir os produtos, bem como para garantir a segurança e integridade dos bens públicos e privados, e de pessoas; permanecendo disponível durante todo o evento;
- d) O fornecimento e instalação dos fogos deverão no que couber, estar em conformidade com as normas e orientações do Corpo de Bombeiro e deverá ser acompanhado por técnico habilitado, preposto da empresa contratada, sob pena do não pagamento, isentando o Município Contratante de qualquer fato superveniente que envolva a segurança da população, e de patrimônio público ou privado;
- e) Orientar aos seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade toda a população bem como os Servidores devidamente credenciados para a fiscalização dos Serviços;
- f) A DETENTORA deverá avocar para si todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da futura contratação, tais como custas como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros e outras despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias, isentando o Município de qualquer despesa adicional.
- g) Visitar previamente o local onde será realizado o evento, para tomar conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades;
- h) Manter constantemente contato com a Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal a fim de informar a trocar informações a respeito da organização e produção do evento;
- i) A DETENTORA também será responsável integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de
- j) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no edital do presente processo.

K) A DETENTORA deverá possuir Licença de atividade da empresa no Setor de Armas, Munições e Explosivos (SEAME), bem como a Carteira de blaster do funcionário responsável pela execução dos serviços, vigente.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover a fiscalização do fornecimento observando e se os mesmos estão de acordo com as especificações do termo de referencia.
- b) Comunicar a empresa contratada, quando do fornecimento irregular, bem como solicitar a devida substituição;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- d) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- e) Realizar o pagamento devido para a empresa contratada, após o efetivo fornecimento dos produtos.

9. DAS PENALIDADES

9.1– O detentor do contrato que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor das mercadorias, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.3 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10 DO FORO



10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 28 de Maio de 2024.

LINCOLN VIEIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
CONTRATANTE

ELCIO DE CARVALHO
SILVA:06031178000186

Assinado de forma digital por ELCIO DE CARVALHO SILVA:06031178000186
Dados: 2024.05.29 13:30:00 -03'00'

ELCIO DE CARVALHO SILVA – ME CNPJ: nº 06.031.178/0001-86
Rep: Elcio de Carvalho Silva - CPF sob o nº 010.449.816-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Elcio Aparecido Alves Pereira

Nome:

2 - Renando P. Santos

Nome:

048.447.276.64